



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 23 de maio de 2023 • Ano III • Edição Nº 2447



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 5.355/2023) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023) * .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023) * .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023) * .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023) * .....	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 5.355/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**DECRETO Nº 5.355/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023**

Autoriza e Outorga o Secretário de Finanças para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Santa Maria da Vitória e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica autorizado a Secretário Municipal o Sr. **DINAEL COELHO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 032.404.825-41, conjuntamente com o Prefeito Municipal a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Santa Maria da Vitória –BA, CNPJ nº. 13.912.506/0001-19, mantidas em estabelecimento bancários do Município de Santa Maria da Vitória.

**ART.2º** - A autoridade de que trata o art.1º, deste decreto refere-se a outorga de poderes necessário a execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir Cheque;
- II. Abrir contas de deposito bancário;
- III. Solicitar saldo, extratos comprovantes;
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar cheques devolvidos;
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- VII. Assinar apólice de seguro;
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IX. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Liberar arquivos de pagamento no autoatendimento setor público;
- XII. Encerrar contas de depósito;

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

XIII. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

**Art. 3º** - Os serviços bancários de consultas e saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 23 de maio de 2023.**

**ANTONIO ELSON  
MARQUES DA  
SILVA:81186975504**  
**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELSON MARQUES DA  
SILVA:81186975504  
Dados: 2023.05.23 15:22:42 -03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023) \***



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 04 dias do mês de maio de 2023, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, por intermédio da Diretora Geral, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.867.617/0001-86, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11721367-50 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 015.090.935-75, legalmente investida e no exercício pleno do mandato de Diretora Geral, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002-2023 para Registro de Preços, conforme Ata publicada em 04/05/2023 e homologada pela Diretora Geral do SAAE de Santa Maria da Vitória-BA;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.998/0001-37, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá, CEP 39.404-166, no Município de Montes Claros/MG, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Ataíde Fonseca, portador da Cédula de Identidade nº M- 5.849.808 e CPF nº 867.396.896-87, cuja proposta foi classificada em Primeiro lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto desta ata é registro de preços para aquisições futuras e eventuais de hidrômetros, para atender necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, conforme especificações do Termo de Referência estabelecidas abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Un.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
01	HIDRÔMETRO MULTIJATO, VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 m³/h OU Q4 3.125 L/h, DN ½, COMPRIMENTO 165 MM, CLASSE METROLÓGICA B OU RANGE 125, NÃO DESMONTÁVEL, RELOGOARIA POLICARBONATO INCLINADA A 45 GRAUS, OS HIDRÔMETROS DEVEM POSSUIR CONJUNTOS DE CONEXÕES PARA MONTAGEM, COMPOSTOS DE	1000	Un	Leenia/Laquam-DN 15	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

	2 TUBETES E 2 PORCAS (CONFECCIONADOS EM LATÃO OU BRONZE) E 2 GRARNIÇÕES. PARA INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, GARANTIA DO FABRICANTE.					
<b>Valor Total do Item: R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)</b>						
02	HIDRÔMETRO MULTIJATO, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00 m³/h OU Q4 3.125 L/h, DN ½, COMPRIMENTO 165 MM, CLASSE METROLÓGICA B OU RANGE 100, NÃO DESMONTÁVEL, RELOGOARIA POLICARBONATO INCLINADA A 45 GRAUS, OS HIDRÔMETROS DEVEM POSSUIR CONJUNTOS DE CONEXÕES PARA MONTAGEM, COMPOSTOS DE 2 TUBETES E 2 PORCAS (CONFECCIONADOS EM LATÃO OU BRONZE) E 2 GRARNIÇÕES. PARA INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, GARANTIA DO FABRICANTE.	3.000	Un	Leenia/ Laquam- DN 15	R\$ 78,50	R\$ 235.500,00
<b>Valor Total do Item: R\$ 235.500,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)</b>						
03	HIDRÔMETRO MULTIJATO, VAZÃO MÁXIMA DE 30,00 m³/h, DN 60 MM, COMPRIMENTO 270 MM, CLASSE METROLÓGICA B, PRE EQUIPADO PARA SAÍDA DE PULSOS, DESMONTÁVEL, RELOGOARIA COBRE E VIDRO PLANA, OS HIDRÔMETROS DEVEM POSSUIR CONJUNTOS DE CONEXÕES PARA MONTAGEM, COMPOSTOS DE 2 TUBETES E 2 PORCAS (CONFECCIONADOS EM LATÃO OU BRONZE) E 2 GRARNIÇÕES. PARA INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, GARANTIA DO FABRICANTE.	3	Un	Akvometer- DN 60	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
<b>Valor Total do Item: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil, Quatrocentos Reais)</b>						
04	HIDROMETRO MONOJATO, MAGNETICO CLASSE B OU RANGE 100, QN 0,75 M³/H OU Q3 1,6 M³/H, QMAX 1,5 M³/H OU Q4 2.000 L/h, COM DIAMETRO DE 1/2" COM CONEXÕES - COM BLINDAGEM INTERNA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO; CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA, COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, PINTURA PADRÃO SAAE, TESTADA A 1,5 MPA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA, CÚPULA TRANSPARENTE, INJETADA EM	1.000	Un	Leenia- Laquas-DN 15	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saesmv.com.br

POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO ÀS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS, TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO OU SIMILAR, RELOJOARIA COM CONDIÇÕES DE GIRO DE PELO MENOS 180 GRAUS, PORÉM NÃO ULTRAPASSANDO 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS; FILTRO INJETADO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR, PARAFUSO DE LACRAÇÃO CONFECCIONADO EM LATÃO. OS HIDRÔMETROS DEVEM POSSUIR CONJUNTOS DE CONEXÕES PARA MONTAGEM, COMPOSTOS DE 2 TUBETES E 2 PORCAS (CONFECCIONADOS EM LATÃO OU BRONZE) E 2 GRARNIÇÕES. PARA INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, GARANTIA DO FABRICANTE.					
<b>Valor Total do Item: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)</b>					

**VALOR GLOBAL: R\$ 402.900,00 (quatrocentos e dois mil e novecentos reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

1.3. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR:**

- 1.3.1. METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.655.998/0001-37, estabelecida na Av. Governador Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá, CEP 39.404-166, detentora do endereço eletrônico [licitacao@metalsaf.com.br](mailto:licitacao@metalsaf.com.br), telefone fixo (38) 3229.4550, através de sua Representante Legal, o Sr. Sebastião Ataíde Fonseca, portador da cédula de identidade nº M-5.849.808, e CPF 867.396.896-87.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

- 2.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal Nº 3.173/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saesmv.com.br

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

5.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

5.2 Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 - 2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 - 2023, pelas empresas fornecedoras da presente Ata, as quais também a integram.

5.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/05/2023 e término em 04/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em compatibilidade com as obrigações assumidas em estrita observância às especificações do termo de referência, do edital, da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados; bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Caberá a responsabilidade total pela prestação do objeto contratado;

6.3. A comunicação das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

6.4. Deverá se responsabilizar pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

6.5. Deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

6.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.7. Comunicar ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saesmv.com.br

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA**

7.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, através de servidor especialmente designado; alertando o fornecedor/executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.

7.6. Cabe ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

9.10. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome do FORNECEDOR em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.11. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES**

11.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2007.

11.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Santa Maria da Vitória/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 – 2023, seus Anexos e a proposta do FORNECEDOR.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA a firmar as contratações que deles poderão advir.

12.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decreto Municipal Nº 3.173/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 04 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES**  
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

\_\_\_\_\_  
**METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
CNPJ: 09.655.998/0001-37

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023) \***



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 20 dias do mês de abril de 2023, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, por intermédio da Diretora Geral, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.867.617/0001-86, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11721367-50 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 015.090.935-75, legalmente investida e no exercício pleno do mandato de Diretora Geral, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003-2023 para Registro de Preços, conforme Ata publicada em 20/04/2023 e homologada pela Diretora Geral do SAAE de Santa Maria da Vitória-BA;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.281.682/0001-09, com sede na Av. Manoel Emílio de Oliveira Souza, 979, CEP 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória /BA, neste ato representada pelo Sr. Marlon Sérgio Oliveira de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 915481790 SSP /BA e CPF nº 317.796.115-87, cuja proposta foi classificada em Primeiro lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto desta ata é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme especificações do Termo de Referência estabelecidas abaixo:

LOTE Nº 01 - AREIA E BRITA					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Areia lavada	m³	300	162,98	48.894,00
2	Brita nº 0	m³	100	164,95	16.495,00
3	Brita nº 1	m³	100	164,95	16.495,00
4	Brita nº 2	m³	100	164,95	16.495,00
5	Pó de brita	m³	100	146,21	14.621,00
<b>Total</b>					<b>113.000,00</b>
LOTE Nº 02 - PERFILADOS OUTROS					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Ferro 3/16" 4.2mm CA 60	barra	2000	14,72	29.440,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saesmv.com.br

2	ferro 1/4" 6,30mm CA 50	barra	1000	30,73	30.730,00
3	Ferro 5/16" 8mm CA 52	barra	500	48,60	24.300,00
4	Ferro 3/8" 10mm CA 50	barra	500	70,41	35.205,00
5	Ferro 1/2" 12,5mm CA 51	barra	500	112,05	56.025,00
6	Arame recozido nº 18 1Kg	kg	500	16,85	8.425,00
7	Arame galvanizado liso nº 18 1Kg	rolo	500	29,75	14.875,00
<b>Total</b>					<b>199.000,00</b>

**LOTE Nº 03 - BLOCOS**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Bloco de argila com 08 furos 19x19x19cm	Unid	5.000	0,76	3.800,00
<b>Total</b>					<b>3.800,00</b>

**LOTE Nº 04 - CAIXAS D'ÁGUA**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 500L	Unid	10	234,40	2344,00
2	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 1.000L	Unid	10	397,60	3.976,00
3	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 5.000L	Unid	15	2.552,60	38.289,00
4	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 10.000L	Unid	10	4.456,00	44.560,00
5	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 15.000L	Unid	6	7.519,80	45.118,80
6	Caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 20.000L	Unid	6	10.618,70	63.712,20
<b>Total</b>					<b>198.000,00</b>

**LOTE Nº 05 - CIMENTO E OUTROS**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Cimento portland saco de 50Kg	Unid	4.000	40,51	162.040,00
2	Concreto fluido pronto super graute - saco de 25Kg	Unid	25	57,10	1.427,50
3	Argamassa colante - saco de 20Kg	Unid	30	17,75	532,50
<b>Total</b>					<b>164.000,00</b>

**LOTE Nº 06 - UTENSÍLIOS DE CONSTRUÇÃO**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Enxada estreita com cabo de madeira	Unid	20	52,93	1.058,60
2	Pá de bico com cabo de madeira	Unid	20	35,54	710,80
3	Picareta estreita com cabo de madeira	Unid	20	78,38	1.567,60
4	Alavanca redonda lisa 1" x 1,80m	Unid	10	162,64	1.626,40
5	Corda de seda trançada 12mm	Unid	1000	3,40	3.400,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

6	Chave grifo 8"	Unid	10	34,08	340,80
7	Chave grifo 14"	Unid	3	56,47	169,41
8	Chave grifo 18"	Unid	3	77,91	233,73
9	Chave grifo 24"	Unid	2	122,70	245,40
10	Chave grifo 36"	Unid	2	233,73	467,46
11	Disco de corte para metal 115 x 3,0 x 22,23mm	Unid	100	3,69	369,00
12	Lima grossa chata 200mm	Unid	100	19,5	1.950,00
13	Estopa 150g	Unid	500	3,6	1.800,00
14	Cola araldite 23g	Unid	50	28,24	1.412,00
15	Graxa pote 10kg	Unid	20	282,44	5.648,80
<b>Total</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>Valor Final:</b>					<b>R\$ 698.800,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 698.800,00 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

1.3. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR:**

1.3.1. MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.281.682/0001-09, com sede na Av. Manoel Emílio de Oliveira Souza, 979, CEP 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória /BA, neste ato representada pelo Sr. Marlon Sérgio Oliveira de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 915481790 SSP /BA e CPF nº 317.796.115-87.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal Nº 3.173/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 4. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

5.2 Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 - 2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 - 2023, pelas empresas fornecedoras da presente Ata, as quais também a integram.

5.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/04/2023 e término em 20/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em compatibilidade com as obrigações assumidas em estrita observância às especificações do termo de referência, do edital, da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados; bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Caberá a responsabilidade total pela prestação do objeto contratado;

6.3. A comunicação das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

6.4. Deverá se responsabilizar pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

6.5. Deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

6.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.7. Comunicar ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA**

7.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, através de servidor especialmente designado; alertando o fornecedor/executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.

7.6. Cabe ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

VP = Valor da Parcela em atraso

9.10. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome do FORNECEDOR em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.11. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES**

11.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2007.

11.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Santa Maria da Vitória/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 – 2023, seus Anexos e a proposta do FORNECEDOR.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA a firmar as contratações que deles poderão advir.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória –  
BahiaEmail: licitacao@saaesmv.com.br

12.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decreto Municipal N.º 3.173/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 20 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES**  
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

\_\_\_\_\_  
**MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA – ME**  
CNPJ: 04.281.682/0001-09

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023) \***



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesm.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 20 dias do mês de abril de 2023, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, por intermédio da Diretora Geral, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.867.617/0001-86, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11721367-50 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 015.090.935-75, legalmente investida e no exercício pleno do mandato de Diretora Geral, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001-2023 para Registro de Preços, conforme Ata publicada em 20/04/2023 e homologada pela Diretora Geral do SAAE de Santa Maria da Vitória-BA;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TRÊS IRMÃOS TRANSPORTE LTDA-ME CNPJ.: 21.902.258/0001-53, representada pelo Sr. Wellington Lima Pereira Nascimento, RG.: 1254432850, CPF.: 032.884.185-41, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de Preço para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução e limpeza de redes coletora de esgoto, Pvs, Caixas de Inspeção, Ramais Prediais, Estações Elevatórias de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Sanitização de Ambientes com VEICULO equipado com hidrojateamento combinado, motor estacionário, funcionamento simultâneo de alta pressão e sucção a vácuo, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).**

1.1. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesmv.com.br

### 1.2. FORNECEDOR:

1.2.1. TRÊS IRMÃOS TRANSPORTE LTDA-ME CNPJ.: 21.902.258/0001-53, através de seu Representante Legal, o Sr. Wellington Lima Pereira Nascimento portador(a) da cédula de identidade nº 1254432850 e CPF.: 032.884.185-41.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Prestação de serviços de Limpeza e desobstrução de redes coletora de esgoto, Pvs, Caixas de Inspeção, Ramais Predias, Estações Elevatórias de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Sanitização de Ambientes com VEICULO equipado com <b>hidrojateamento combinado , motor estacionário, funcionamento simultâneo de alta pressão e sucção a vácuo</b> , além dos serviços de vídeo inspeção por televisionamento, inspeção e relatório de diagnóstico e prognóstico de redes coletoras, a ser executado no Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da Cidade de Santa Maria da Vitória- ba , com destinação final dos resíduos de forma adequada.	HS	300	441,75	132.525,00
2	Limpeza de Fossa com sucção Vácuo capacidade 10 m³.	SV	400	381,30	152.520,00
<b>Valor Total:</b>					<b>289.045,000</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos/ serviços solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os pedidos de fornecimento de produtos/ serviços ocorrerão de acordo com a necessidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA e por meio da emissão de nota(s) de empenho;

2.3. A entrega do produto deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme autorização e orientação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA.

2.4. Correrão por conta do FORNECEDOR todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesm.com.br

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, o FORNECEDOR deverá substituí-los em até 24 (vinte quatro) horas contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.6. No recebimento e aceitação dos produtos/ serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023, pelas empresas fornecedoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/04/2023 e término em 20/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do fornecimento com a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição e após a apresentação da fatura, e será processado mediante crédito em conta corrente indicada pelo FORNECEDOR, nos termos da legislação vigente.

5.2 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome do FORNECEDOR em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesmv.com.br

5.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento no período de 8h as 18h, de segunda à sexta-feira;

6.2. A entrega dos produtos/ serviços será na sede do SAAE localizada à Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000 ou no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória – BA, no prazo de 10 (dez) dias;

6.3. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A entrega dos produtos/ serviços deverá ser realizada em compatibilidade com as obrigações assumidas em estrita observância às especificações do termo de referência, do edital, da proposta, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do produto do objeto contratado;

7.3. A comunicação das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

7.4. Deverá se responsabilizar pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

7.5. Deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA.

8.1. Cabe ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor/executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesmv.com.br

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2007.

9.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Santa Maria da Vitória/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023, seus Anexos e a proposta do FORNECEDOR.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 20 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES**  
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

\_\_\_\_\_  
**TRÊS IRMÃOS TRANSPORTE LTDA-ME**  
FORNECEDOR  
CNPJ/MF Nº 21.902.258/0001-53

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023) \***



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesm.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 004/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 dias do mês de maio de 2023, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, por intermédio da Diretora Geral, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.867.617/0001-86, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11721367-50 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 015.090.935-75, legalmente investida e no exercício pleno do mandato de Diretora Geral, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002-2023 para Registro de Preços, conforme Ata publicada em 05/05/2023 e homologada pela Diretora Geral do SAAE de Santa Maria da Vitória-BA;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa Naiack de Barros Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.992/0001-02, com sede na Avenida Manoel Emílio de Oliveira, CEP 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Naiack de Barros Silva, portador da cédula de identidade nº 1493863703, e CPF: 040.708.335-95, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).**

1.1. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesm.com.br

**1.2. FORNECEDOR:**

1.2.1. Naiack de Barros Silva – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.913.992/0001-02, estabelecida na Avenida Manoel Emílio de Oliveira, CEP: 47640-000, através de seu Representante Legal, o Sr. Naiack de Barros Silva, portador da cédula de identidade nº 1493863703, e CPF: 040.708.335-95.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Câmara de ar em borracha para pneu aro 90/90 18, fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	18	50,00	900,00
2	Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 110/90 17, fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	10	57,00	570,00
3	Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 90/90 19, fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	10	52,00	520,00
4	Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 750 R16, fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	10	105,00	1.050,00
5	Protetor de câmara de ar, emborrachado, para pneu 750/16. fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4	55,00	220,00
6	Pneu 175/70 R14 ATR novo, radial, sem câmara, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	24	560,00	13.440,00
7	Pneu 235/75 R15 novo, radial, sem câmara, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado),	Unid.	8	820,00	6.560,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesmv.com.br

	fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.				
8	Pneu 265/75 R16 novo, radial, sem câmara, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	8	1.400,00	11.200,00
9	Pneu 750 Aro 16 borrachudo, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	8	1.100,00	8.800,00
10	Pneu 110/90 - 17 não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	6	290,00	1.760,00
11	Pneu 90/90 - 18 não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	6	230,00	1.380,00
12	Pneu 80/100 - 18 não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	6	230,00	1.380,00
13	Pneu 90/90 - 19 não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	6	320,00	1.920,00
<b>Total</b>					<b>49.700,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesmv.com.br

2.2. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA e por meio da emissão de nota (s) de empenho;

2.3. A entrega do produto deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme autorização e orientação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA.

2.4. Correrão por conta do FORNECEDOR todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, o FORNECEDOR deverá substituí-los em até 24 (vinte quatro) horas contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023, pelas empresas fornecedoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 05/05/2023 e término em 05/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesm.com.br

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do fornecimento com a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição e após a apresentação da fatura, e será processado mediante crédito em conta corrente indicada pelo FORNECEDOR, nos termos da legislação vigente.

5.2 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome do FORNECEDOR em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento no período de 8h as 18h, de segunda à sexta-feira;

6.2. A entrega dos produtos será na sede do SAAE localizada à Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000 ou no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória – BA, no prazo de 10 (dez) dias;

6.3. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em compatibilidade com as obrigações assumidas em estrita observância às especificações do termo de referência, do edital, da proposta, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do produto do objeto contratado;

7.3. A comunicação das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

7.4. Deverá se responsabilizar pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

7.5. Deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesm.com.br

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA.**

- 8.1. Cabe ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.
- 8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 8.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor/executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

### **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2007.
- 9.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Santa Maria da Vitória/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023, seus Anexos e a proposta do FORNECEDOR.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Email: licitacao@saaesm.com.br

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 05 de maio de 2023.

---

**LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES**  
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

---

**NAIACK DE BARROS SILVA - ME**  
FORNECEDOR  
CNPJ/MF Nº27.913.993/0001-02

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF nº:

---

Nome:  
CPF nº: